



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

## LEI Nº 2.472, DE 05 DE MAIO DE 2016.

*Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, na importância de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), às seguintes dotações instituídas no orçamento vigente, destinadas a cobrir despesas relativas à aquisição de móveis e equipamentos para a creche municipal, obedecendo à seguinte classificação:

02.09.03-12.361.0003.1008-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$140.000,00
--	------------------------------------	---------------

**Art. 2º** Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, anular-se-ão, parcial ou totalmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

021202-17.512.0025.1.269-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$140.000,00
---------------------------------------	---------------------	---------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500  
37660-000 - Paraisópolis - MG

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 05 de maio de 2016.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº. 2.472, de 05/05/2016  
foi publicada na data de 05/05/2016, no  
Mural do Paço Municipal Presidente  
Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão